



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 26/2019.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitora de Administração em Exercício, Sra. Daiana Prigol Bonetti, CPF nº 064.945.129-50, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato nº 26/2019**, oriundo do **Processo 23080.026914/2018-61**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e com a redação dada pela Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no **Pregão nº 206/2018 – ARP 24/2018**, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente, na melhor forma de direito, **a partir de 15/07/2019, o Contrato nº 26/2019** que tem como objeto a contratação de prestação de serviços, sob demanda, para eventos institucionais da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

**Parágrafo Primeiro:** Os efeitos financeiros do Contrato, em relação à CONTRATADA serão considerados suspensos a partir da data de assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima Terceira e no inciso VI do art. 78 da lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa anexada no Processo Administrativo nº **23080.026914/2018-91** e a conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da responsabilização por eventuais danos causados ao erário, que venham a ser futuramente conhecidos após a devida instauração de Processo Administrativo, no qual a CONTRATADA terá direito à ampla defesa, observado o prazo prescricional pertinente.

Florianópolis, 15 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Daiana Prigol Bonetti  
CPF: 064.945.129-50  
Pró-Reitora de Administração em Exercício